

 *Informativo JVF Tributos Advogados*

JVF
T R I B U T O S

A D V O G A D O S

Grupo Econômico responde solidariamente crédito previdenciário.

As empresas que compõem um grupo econômico respondem solidariamente pelas obrigações previstas na legislação previdenciária, independentemente de sua natureza. Segundo o enunciado do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), a simples existência do grupo econômico é suficiente para configurar a sujeição passiva tributária, sem a necessidade de demonstrar um interesse comum. Isso facilita a cobrança de débitos previdenciários, permitindo que o fisco responsabilize todas as empresas do grupo.

Enquanto o CARF adota essa posição, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) argumenta que, além de integrar o grupo, deve haver a configuração de ato ilícito relacionado à realização conjunta do fato gerador pelas sociedades.

O STJ destaca que o interesse comum diz respeito ao interesse jurídico na relação tributária, e apenas o interesse econômico não justifica a responsabilidade solidária. Assim, a legislação previdenciária atribui responsabilidade solidária às empresas do mesmo grupo econômico, embora o entendimento sobre a necessidade de configuração de ato ilícito varie entre o STJ e o CARF.



Rafael Coutinho

Advogado Associado
Tático